**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2025**

[**PREÂMBULO**](#OBJDALICITAÇÃO)

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro/de sua Pregoeira, designado ou designada pela Portaria nº 829, de 24 de outubro de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa de engenharia e/ou de arquitetura para prestação de serviços de manutenção preventiva (visita periódica), preditiva, corretiva (serviços eventuais) e pequenas reformas, com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações dos Fóruns e Cartórios Eleitorais, bem como nos almoxarifados, arquivos, postos de atendimento, polos temporários e Central de Apoio Técnico – CAT 2, do interior do estado da Bahia.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo n.º 0027585-02.2024.6.05.8000, será regida pela Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, demais legislação aplicável e, ainda, pelas condições constantes neste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 22.08.2025

**Hora:** 9h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeira**: Cristiana Maria Paz Lima Soares

**E**-**mail**: cmlima@tre-ba.jus.br. **Telefone**: (71) 3373-7085

**Processo SEI n.º:** 0027585-02.2024.6.05.8000

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br))

**Código UASG:** 70013

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**:menor preço por lote.

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

**EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP**:não há.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro/pela Pregoeira.

**NOTA IMPORTANTE**. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 5.846.872,57** (cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constante(s) do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0029** - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”**.**  Natureza da Despesa: - 3.3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Anexos

[I – Termo de Referência](#TERMODEREFERENCIA)

A – Locais para Prestação dos Serviços

B – Detalhamento dos Equipamentos que Compõem os Sistemas das Edificações

C – Equipamentos, Aparelhos e Ferramentas Básicas

D – Especificação dos Serviços Periódicos (Preventivos)

E – Especificação dos Serviços Eventuais (Corretivos) e Pequenas Reformas

F – Modelo de Formulário para Vistoria em Chamados e Manutenção Preventiva

# F1 – Tabelas e Diagramas

# G – Modelo da Proposta

# H – Planilhas para Pagamento de Deslocamento e Diárias em Visitas de Engenheiros/Arquitetos e Profissionais para Manutenção Preventiva e Atendimento de Chamados, bem como Execução de Ordens de Serviço em todas as Regiões/Áreas

# I - Modelo de Termo de Autorização para Faturamento

J – Estimativas de Custo por Região, com Base nos Valores Médios Gastos nos Contratos Vigentes em 2021-2022, por Tipo de Imóvel

K - Atribuições e Qualificação Mínima Exigida para o Encarregado Geral de Manutenção Predial

L - Especificação dos Serviços Considerados Simples (Baixa Complexidade)

M - Modelo de Formulário de Chamado (Visita) e Lista de Frequência dos Profissionais

N – Modelo de Formulário de Ordem de Serviço e Folha de Frequência dos Profissionais

0 – Detalhamento das rotinas de manutenção Preventiva e Corretiva nas Usinas Solares Fotovoltaicas

P – Quantitativo de Aparelhos de Ar-Condicionado Existentes nos Cartórios e Composições para Pagamento de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar-Condicionado

II – Descontos Mínimos e BDI e Valores Máximos Admitidos para a Contratação

III – Proposta-Padrão

[IV – Minuta do Contrato](#MINUTADOCONTRATO)

[**SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**](#OBJETO)

[**1.1.**](#OBJETO) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou de arquitetura para prestação de serviços de manutenção preventiva (visita periódica), preditiva, corretiva (serviços eventuais) e pequenas reformas, com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações dos Fóruns e Cartórios Eleitorais, bem como nos almoxarifados, arquivos, postos de atendimento, polos temporários e Central de Apoio Técnico – CAT 2, do interior do estado da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

[**SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**](#PREAMBULO)

**2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.**

**2.3.** Para participar do pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, na forma prevista na **condição 4.3 deste Instrumento Convocatório**.

**2.4.** Não poderão participar desta licitação:

* 1. empresário e sociedade empresária ou simples, na seguinte situação:

**a.1)** suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;

**a.2)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**a.3)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**a.4)** proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**a.5)** proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

* 1. direta ou indiretamente, agente público do órgão licitante ou, na fase de execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**b.1)** as vedações de que tratam a alínea “b” acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

* 1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  2. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  4. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  6. os demais interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  7. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips.

**2.4.1.** O impedimento de licitar em decorrência de sanção que foi imposta à pessoa jurídica será também aplicado à licitante que atue em substituição à empresa apenada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

* 1. **a)** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

[**SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**](#OBJDALICITAÇÃO)

**3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observado o seguinte:

* 1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
  3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

[**SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**](#PREAMBULO)

**4.1.** A **licitante** deverá cadastrar sua proposta eletrônica exclusivamente por meio do preenchimento do(s) campo(s) próprio(s) do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PARA CADA ITEM, CONSIDERANDO OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA CONTRATAÇÃO**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** **Não é permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

**4.2.2.** A licitação será realizada por LOTE, correspondendo cada lote à execução dos serviços em cada uma das 6 (seis) regiões territoriais, discriminadas no Anexo A do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**4.2.3.** As Licitantes poderão apresentar propostas para mais de um lote, porém devem observar que, na execução do contrato, cada região será tratada individualmente para fins de elaboração dos planos de manutenção, realização de visitas (atendimento de chamados) e Ordens de Serviço. Portanto, as regiões deverão ser atendidas concomitantemente por equipes de profissionais, inclusive engenheiros e/ou arquitetos e encarregado.

**4.2.4.** Os valores referenciais estimados são os seguintes:

**a)** os valores referenciais para os **serviços de manutenção preventiva (serviços periódicos)**, por região, foram estimados com base nos planos de manutenção preventiva, conforme Anexo D do Termo de Referência (Anexo I do Edital), incluídos materiais básicos e deslocamentos, **sem a incidência de desconto e BDI**. Baseado nesses parâmetros têm-se os seguintes valores estimados para os serviços, **considerando o período de 24 (vinte e quatro) meses**:

* + - * 1. Região 1 – R$ 347.800,40
        2. Região 2 – R$ 233.623,70
        3. Região 3 – R$ 154.209,38
        4. Região 4 – R$ 199.808,96
        5. Região 5 – R$ 200.687,28
        6. Região 6 – R$ 169.148,42

**TOTAL: R$ 1.305.278,14**

**b)** os valores referenciais para os **serviços eventuais (corretivos)**, por região, foram estimados com base nos valores médios de gastos nos contratos vigentes por tipo de imóvel, conforme Anexo J do Termo de Referência (Anexo I do Edital), incluídos materiais e peças, **sem a incidência de desconto e BDI.** Baseado nesses parâmetros têm-se os seguintes valores estimados para os serviços, **considerando o período de 24 (vinte e quatro) meses**:

* + - * 1. Região 1 – R$ 683.208,45
        2. Região 2 – R$ 320.235,97
        3. Região 3 – R$ 283.957,18
        4. Região 4 – R$ 297.589,84
        5. Região 5 – R$ 310.527,98
        6. Região 6 – R$ 303.416,63

**TOTAL: R$ 2.198.936,05**

**c)** os valores referenciais para **deslocamento e diárias**, por região, foram estimados com base nos valores médios de gastos nos contratos vigentes por tipo de imóvel, conforme Anexo J do Termo de Referência (Anexo I do Edital), **sem a incidência de BDI.** Baseados nestes parâmetros, têm-se os seguintes valores estimados para os serviços, **considerando o período de 24 (vinte e quatro) meses**:

a. Região 1 – R$ 368.840,00

b. Região 2 – R$ 336.896,00

c. Região 3 – R$ 310.576,00

d. Região 4 – R$ 336.896,00

e. Região 5 – R$ 336.896,00

f. Região 6 – R$ 263.200,00

**TOTAL: R$ 1.953.304,00**

**4.2.4.1.** Como critérios de aceitabilidade das propostas, serão admitidos o **desconto mínimo de 12,75%** (doze vírgula setenta e cinco por cento) e o **BDI máximo de 22,79%** (vinte e dois vírgula setenta e nove por cento), que, aplicados sobre os valores referenciais, resultarão nos valores máximos a seguir especificados, conforme Orçamento Estimativo constante do Anexo II deste Edital:

| **Lote** | **Item** | **Valor de Referência (R$)** | **Desconto mínimo** | **Valor após Desconto (R$)** | **% BDI Máximo** | **BDI (R$)** | **Valor Máximo do Item (R$)** | **Valor Máximo do Lote (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 1 – Preventiva | 347.800,40 | 12,75% | 303.455,85 | 22,79% | 69.157,59 | 372.613,44 | 1.499.717,92 |
| 2 – Corretiva/ pequenas reformas | 683.208,45 | 12,75% | 596.099,37 | 22,79% | 135.851,05 | 731.950,42 |
| 3 – Deslocamento | 368.840,00 | 12,75% | 321.812,90 | 22,79% | 73.341,16 | 395.154,06 |
| 2 | 4 – Preventiva | 233.623,70 | 12,75% | 203.836,68 | 22,79% | 46.454,38 | 250.291,06 | 954.304,63 |
| 5 – Corretiva/ pequenas reformas | 320.235,97 | 12,75% | 279.405,88 | 22,79% | 63.676,60 | 343.082,48 |
| 6 – Deslocamento | 336.896,00 | 12,75% | 293.941,76 | 22,79% | 66.989,33 | 360.931,09 |
| 3 | 7 – Preventiva | 154.209,38 | 12,75% | 134.547,68 | 22,79% | 30.663,42 | 165.211,10 | 802.159,92 |
| 8 – Corretiva/ pequenas reformas | 283.957,18 | 12,75% | 247.752,64 | 22,79% | 56.462,83 | 304.215,47 |
| 9 – Deslocamento | 310.576,00 | 12,75% | 270.977,56 | 22,79% | 61.755,79 | 332.733,35 |
| 4 | 10 – Preventiva | 199.808,96 | 12,75% | 174.333,32 | 22,79% | 39.730,56 | 214.063,88 | 893.815,69 |
| 11 – Corretiva /pequenas reformas | 297.589,84 | 12,75% | 259.647,14 | 22,79% | 59.173,58 | 318.820,72 |
| 12 – Deslocamento | 336.896,00 | 12,75% | 293.941,76 | 22,79% | 66.989,33 | 360.931,09 |
| 5 | 13 – Preventiva | 200.687,28 | 12,75% | 175.099,65 | 22,79% | 39.905,21 | 215.004,86 | 908.617,85 |
| 14 – Corretiva/ pequenas reformas | 310.527,98 | 12,75% | 270.935,66 | 22,79% | 61.746,24 | 332.681,90 |
| 15 – Deslocamento | 336.896,00 | 12,75% | 293.941,76 | 22,79% | 66.989,33 | 360.931,09 |
| 6 | 16 – Preventiva | 169.148,42 | 12,75% | 147.582,00 | 22,79% | 33.633,94 | 181.215,94 | 788.256,56 |
| 17 – Corretiva/ pequenas reformas | 303.416,63 | 12,75% | 264.731,01 | 22,79% | 60.332,20 | 325.063,21 |
| 18 – Deslocamento | 263.200,00 | 12,75% | 229.642,00 | 22,79% | 52.335,41 | 281.977,41 |
|  | | VALOR TOTAL ESTIMADO DA  CONTRATAÇÃO | | | | **R$ 5.846.872,57** | |  |

**4.2.5.** No valor da proposta, deverão estar inclusos todos os demais custos relacionados com manutenção, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, uniforme e treinamento dos profissionais envolvidos na execução do serviço; transporte, frete, carga, descarga e armazenagem, vigilância e logística de materiais; despesas relativas às atividades administrativas do contrato (elaboração de planilha orçamentária, elaboração de laudos, relatórios, projetos e croquis) e todos os demais custos diretos e indiretos.

**4.2.6.** As empresas licitantes, na elaboração de suas propostas, devem seguir as orientações do **Tópico 7 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital**).

**4.3** A **licitante** **declarará**, **no momento do cadastramento inicial da proposta**, **assinalando campo próprio do sistema**, o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na **condição 11.1.1 deste Edital**.

**4.3.1.**  **Para usufruir do tratamento favorecido** estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021, **conforme alínea “f” da condição 11.1.1 deste Edital**.

**4.3.1.1.** Em relação à declaração prevista na condição acima, segundo funcionalidade do Sistema de Compras do Governo Federal, temos que:

**a)** se houver item(ns) exclusivo(s) para participação de **ME/EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá a participação no certame, para aquele item;

**b)** se houver item(ns) em que a participação não seja exclusiva para **ME/EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.3.1.2.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme § 4º do art. 3º da referida lei, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

* 1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei
  4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
  11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.3.2.** A falsidade da declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, bem como ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

**4.4.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**4.4.1.** **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

**a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata alínea acima;

**c)** o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

**4.4.1.1.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno*.*

**4.5.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

**4.7.** A celebração do ajuste depois de vencido o prazo estabelecido na **condição 4.5** importa em prorrogação da validade da proposta.

**SUBSEÇÃO I – DA VISTORIA PRÉVIA**

* 1. As Licitantes interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, proceder a medições e verificar as instalações e equipamentos e consultar os projetos dos fóruns eleitorais, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços.
  2. Cópias dos projetos dos Fóruns Eleitorais, bem como as documentações das usinas solares fotovoltaicas poderão ser obtidas pela Licitante, junto a este Tribunal, cabendo ao interessado o fornecimento de meio magnético gravável para tal fim, se for o caso. A vistoria poderá ser agendada e as cópias de projetos poderão ser solicitadas junto à SEMAI, através dos telefones (71) 3373-7370/7314/7380/7363, das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail **semai@tre-ba.jus.br**.
  3. A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a apresentação de proposta, ficando as Licitantes cientes, contudo, de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

[**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**](#OBJDALICITAÇÃO)

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta **automaticamente** pelo sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br)).

**5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro/**a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

**5.3.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

[**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**](#OBJDALICITAÇÃO)

**6.1.** Somente na fase de envio de lances haverá ordem de classificação das propostas.

**6.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção X deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada. Somente como **medida excepcional** poderá a proposta ser excluída na fase de disputa, conforme previsão constante das **condições 7.4 e 7.4.1** deste Edital.

**6.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

[**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**](#OBJDALICITAÇÃO)

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

* 1. as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  2. a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observada a diferença mínima de R$ 0,02 (dois centavos) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  3. Observada a **alínea “b” acima**, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos da **condição 10.6 deste Edital**.

**7.3**. Durante a sessão pública do pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.4** Nesta fase de disputa, o **Pregoeiro/** a **Pregoeira** poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.4.1.** **A eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata a condição acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa**.

**7.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br)).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

**7.7.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

**7.8.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.9.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

* 1. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo optar em manter seu último lance da etapa aberta.
  2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, podendo optar por manter seu último lance da etapa aberta.

**7.10** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas acima**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**7.11.**  Não havendo licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro/a Pregoeira reiniciará a etapa fechada para as licitantes que ainda não foram convocadas, seguindo o disposto na **alínea “b” da** **condição 7.9 deste Edital**.

**7.11.1.** Na hipótese da **condição 7.11 acima**, o pregoeiro/ a pregoeira deverá avisar as licitantes, via *chat* e no campo aviso do sistema, **com antecedência mínima de 24 horas**, o reinício da etapa fechada.

**SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Finalizada a etapa competitiva, ocorrendo a hipótese do empate ficto prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e na **condição 8.5 deste Edital**, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, caso faça jus à obtenção desse benefício nos termos do § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, e tenha assinalado o campo “sim” da declaração prevista na **alínea “f” da** **condição 11.1.1 deste Edital**.

**8.2.** Havendo empate e não sendo a hipótese de preferência para ME/EPP, será utilizado o critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei 14.133/2021 **(disputa final)**, no qual as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado, em até 5 (cinco) minutos.

**8.3.** Após a disputa final descrita acima, persistindo o empate, serão utilizados, **na ordem em que se encontram enumerados** os critérios previstos nos demais incisos e no § 1º do art. 60, da Lei 14.133/2021, adotando-se, até que haja regulamentação específica e/ou Ato da Secretaria de Gestão do MGI, os procedimentos parametrizados de desempate, realizados de forma automática no sistema Compras.gov.br, que atualmente são os abaixo apontados, na seguinte ordem :

**a)** desenvolvimento de programa de integridade, desde que a licitante tenha  selecionado o campo de declaração respectiva no momento de cadastro de sua proposta. e que atenda aos requisitos do [Decreto nº 12.304/202](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12304.htm)4, alertando-se para veracidade da informação, que **deverá ser comprovada, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital**;

**b)** preferência prevista no inciso I do § 1º do art. 60 da Lei 14.133/2021, ou seja, para empresas estabelecidas no território do estado da Bahia.

**c)** sorteio pelo sistema eletrônico da proposta vencedora, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme § 2º do art. 28 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

**8.4.** Os critérios de desempate previstos nas **condições 8.1 a 8.3 acima** também serão aplicados caso as propostas iniciais estejam empatadas e não haja envio de lances na fase competitiva.

[**SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**](#BAILITAÇÃOMEEPP)

**8.5.** Quando houver participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

* 1. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.5**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na forma da **alínea “b”** abaixo;
  2. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.5, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
  3. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.5, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.14**,ou, ainda, não ocorrendo a
  4. contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.5,** **“a”**, para o exercício do mesmo direito.

**8.6.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.5 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

[**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**](#NEGOCIAÇÃO)

**9.1.** **Na fase de julgamento, após definida a classificação das propostas**, o **Pregoeiro/** a **Pregoeira** poderá **negociar** condições mais vantajosas e encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2** Caso a proposta de preço mais bem classificada esteja acima do valor estimado para a contratação, o **Pregoeiro/** a **Pregoeira** deverá negociar com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço, observada a **condição 10.6 deste Edital**.

**9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

[**SEÇÃO X – DA FASE DE JULGAMENTO:**](#ACEITABILIDADE) **ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA-PADRÃO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**10.1**. Encerrada a etapa competitiva, o **Pregoeiro/** a **Pregoeira** realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e, observadas as **condições 10.5 e 10.5.1**, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II **(Orçamento** **Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação)**.

**10.2.** A **licitante** terá o **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro**/da **Pregoeira** no sistema, para envio da **proposta-padrão**, **conforme Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital**. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

**a)** por solicitação do **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**/pela **Pregoeira**; ou

**b)** de oficio, a critério do **Pregoeiro**/da **Pregoeira**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata a **condição 10.1** do Edital.

**10.2.1.** Caso seja necessário o envio de documentos complementares, a licitante deverá fazê-lo no prazo referido na **condição 10.2**.

**10.2.2. O não envio da proposta e de documentos complementares, na forma das condições 10.2 e 10.2.1 acima, somente ensejará a desclassificação da licitante caso impossibilite a verificação da conformidade da proposta com o Edital e/ou a análise de aceitabilidade dos preços unitários**.

**10.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços inexequíveis.

**10.3.1.** **Como critério de aceitabilidade das propostas durante a licitação, os descontos mínimos e BDI e valores máximos admitidos para esta contratação, considerando o período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, são aqueles estabelecidos na planilha constante do Anexo II deste Edital**.

**10.3.2.** Erros no preenchimento da **proposta-padrão** não configuram motivo suficiente para sua recusa, podendo ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.3.3.** Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável, mas o valor unitário necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.

**10.4.** Constitui indício deinexequibilidade da proposta valor inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

**10.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, observadas as **condições 11.2.3 e 11.2.3.1** deste Edital.

**10.4.2**. A inexequibilidade só será considerada se, após diligência do Pregoeiro/da Pregoeira, restar comprovado que o custo da licitante é superior ao valor de sua proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.5.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, ecaso a **licitante**, após negociação, não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**10.5.1.** Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro/a Pregoeira deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

**10.5.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.5.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoeiro/a Pregoeira negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

[**SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO**](#HABILITAÇÃO) **E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1**. Após a fase de julgamento de que trata a **Seção X deste Edital**, o Pregoeiro/a Pregoeira passará ao exame dos documentos de habilitação, conforme disposições abaixo:

**11.1.1**. Será verificado, para efeito de habilitação, se a **licitante** declarou,por meio de assinalação de campo próprio do sistema**,** conforme **condições 4.3 e 4.3.2 deste Edital** que

**a)** está ciente do inteiro teor do ato convocatório e dos seus Anexos e **atende aos requisitos de habilitação neles estabelecido**, concordando com suas condições, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**b)** não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

**c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

**e)** cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz;

**f)** no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**,** **fazendo jus aos benefícios previstos nos artigos 42 ao 49**, bem como de que não possui, no ano-calendário da realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, observando-se a **condição 4.3.1.1 deste Edital**.

**11.1.2. Para habilitação jurídica:**

* 1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
  2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
  3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  5. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.3. Para regularidade fiscal:**

* 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014;
  4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**11.1.4. Para regularidade trabalhista:**

* 1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.1.5. Para qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

**11.1.6. Para** aQualificação técnica:

**a)** comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que ela estiver vinculada;

**a.1)** Caso a empresa licitante seja de outro estado da Federação e não apresente a certidão de registro no CREA da Bahia, deverá apresentar, **antes do início dos serviços**, o registro no CREA-BA, de acordo com o art.3º, § 1º, inciso II, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

**b)** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a boa execução de serviços, com os quantitativos mínimos, **por lote**, elencados abaixo. Caso uma mesma licitante apresente a melhor proposta para mais de um lote, deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) que comprove(m) a execução concomitante de serviços correspondentes à soma dos quantitativos mínimos de cada um desses lotes. Os quantitativos mínimos, por lote, são os seguintes:

**b.1) LOTE 1 – Cidades-polo: Feira de Santana, Alagoinhas, Camaçari, Santo Antônio de Jesus, Conceição do Coité e Rio Real**

### **b.1.1)** Assentamento de 250 m² de piso cerâmico;

### **b.1.2)** Pintura de área de 500 m²;

### **b.1.3)** Execução de 200 m² de cobertura em fibrocimento ou cerâmica;

### **b.1.4)** Execução de 20 pontos de instalações de cabeamento estruturado;

### **b.1.5)** Instalação ou manutenção corretiva em 10 aparelhos de ar-condicionado Split (convencional ou inverter);

### **b.1.6)** Execução de 20 tomadas em instalações elétricas de baixa tensão.

**b.2) LOTE 2 – Cidades-polo: Senhor do Bonfim, Juazeiro, Jacobina e Ribeira do Pombal**

### **b.2.1)** Assentamento de 125 m² de piso cerâmico;

### **b.2.2)** Pintura de área de 250 m²;

### **b.2.3)** Execução de 100 m² de cobertura em fibrocimento ou cerâmica;

### **b.2.4)** Execução de 13 pontos de instalações de cabeamento estruturado;

### **b.2.5)** Instalação ou manutenção corretiva em 8 aparelhos de ar-condicionado Split (convencional ou inverter);

### **b.2.6)** Execução de 13 tomadas em instalações elétricas de baixa tensão.

### **b.3) LOTE 3 – Cidades-polo: Seabra, Itaberaba, Irecê e Livramento de Nossa Senhora**

**b.3.1)** cerâmico;

**b.3.2)** Pintura de área de 250 m²;

**b.3.3)** Execução de 100 m² de cobertura em fibrocimento ou cerâmica;

**b.3.4)** Execução de 11 pontos de instalações de cabeamento estruturado;

**b.3.5)** Instalação ou manutenção corretiva em 5 aparelhos de ar-condicionado Split (convencional ou inverter);

**b.3.6)** Execução de 11 tomadas em instalações elétricas de baixa tensão.

**b.4) LOTE 4 – Cidades-polo: Bom Jesus da Lapa, Barreiras e Guanambi**

**b.4.1)** Assentamento de 125 m² de piso cerâmico;

**b.4.2)** Pintura de área de 250 m²;

**b.4.3)** Execução de 100 m² de cobertura em fibrocimento ou cerâmica;

**b.4.4)** Execução de 13 pontos de instalações de cabeamento estruturado;

**b.4.5)** Instalação ou manutenção corretiva em 6 aparelhos de ar-condicionado Split (convencional ou inverter);

**b.4.6)** Execução de 13 tomadas em instalações elétricas de baixa tensão.

**b.5) LOTE 5 – Cidades-polo: Jequié, Valença e Vitória da Conquista**

**b.5.1)** Assentamento de 125 m² de piso cerâmico;

**b.5.2)** Pintura de área de 250 m²;

**b.5.3)** Execução de 100 m² de cobertura em fibrocimento ou cerâmica;

**b.5.4)** Execução de 13 pontos de instalações de cabeamento estruturado;

**b.5.5)** Instalação ou manutenção corretiva em 10 aparelhos de ar-condicionado Split (convencional ou inverter);

**b.5.6)** Execução de 13 tomadas em instalações elétricas de baixa tensão.

**b.6) LOTE 6 – Cidades-polo: Eunápolis, Teixeira de Freitas, Itabuna e Itapetinga**

**b.6.1)** Assentamento de 125 m² de piso cerâmico;

**b.6.2)** Pintura de área de 250 m²;

**b.6.3)** Execução de 100 m² de cobertura em fibrocimento ou cerâmica;

**b.6.4)** Execução de 11 pontos de instalações de cabeamento estruturado;

**b.6.5)** Instalação ou manutenção corretiva em 7 aparelhos de ar-condicionado Split (convencional ou inverter);

**b.6.7)** Execução de 11 tomadas em instalações elétricas de baixa tensão;

* 1. comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, os profissionais de nível superior com a formação indicada abaixo, registrados no CREA e/ou no CAU, com certidão de acervo técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que já executaram obras de construção ou de reforma:

**c.1)** 1 (um) Engenheiro civil ou arquiteto;

**c.2)** 1 (um) Engenheiro eletricista**;**

**d)** a comprovação de vínculo profissional poderá ser demonstrada por meio de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da Empresa na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

**e)** apresentar declaração de disponibilidade do encarregado geral de manutenção predial, com a correspondente indicação do profissional, nos termos do art. 67, inciso III e §6º da Lei 14.133/2021.

* + - 1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
      2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**11.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF** - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo manter atualizadas as comprovações nela constantes, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou poderão encaminhar a respectiva documentação atualizada por meio do sistema, consoante disciplinado nas **condições 11.2.1 a 11.3** **abaixo**.

**11.2.1** Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta **não constantes do SICAF** deverão ser apresentados em formato digital, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro/**da **Pregoeira** no sistema eletrônico**.** A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

**a)** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro/pela Pregoeira; ou

**b)** de oficio, a critério do Pregoeiro/da Pregoeira quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

**11.2.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (conforme art. 64 da Lei 14.133/2021), para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.2.1.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista na **condição 11.2.2 acima**, não alcança documento que atesta **condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**, que não foi encaminhado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro/pela Pregoeira, conforme **Acórdão 1211/2021-Plenário-TCU**.

**11.2.3.** O **Pregoeiro/**A **Pregoeira** poderá, no julgamento das propostas ou na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, de acordo com o art. 43 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

**11.2.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.2.4.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação, a qual deverá ser remetida para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

* 1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.4.** No caso das alíneas da **condição 11.3**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**11.5.** Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.4**.

**11.6.** Para fins de habilitação, o **Pregoeiro**/a **Pregoeira** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme § 6º do art. 39 da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.7.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**11.8.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**11.9.** O **Pregoeiro/**A **Pregoeira** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

* 1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;
  2. Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no seguinte endereço eletrônico, mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
  3. Sistema Inabilitado e Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União, <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:10006425041264::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>;
  4. **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda as disposições previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

**11.9.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.9.2.** As consultas previstas nas alíneas “a” a “c” realizadas em nome da pessoa jurídica poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**11.9.3.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro/a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**11.9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**11.9.3.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), **sendo necessária a análise jurídica prévia**, conforme art. 160 da Lei 14.133/2021.

**11.10.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.11.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

[**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**](#PARTICIPAAÇÃOMEEPP)

11.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

**11.14.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, **quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa**.

**11.14.1.** A concessão do prazo acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que tenham assinalado o campo “sim” da declaração prevista na **alínea “f” da condição 11.1.1 deste Edital**.

**11.15.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**11.15.1.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a **condição** **11.14 acima**,conforme § 4º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição 11.14, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

[**SEÇÃO XII – DOS RECURSOS**](#RECURSOS)

**12.1.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá apresentar *intenção de recurso*, de forma imediata e no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.2.** As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.2.1**. O prazo para apresentação de contrarrazões será, igualmente, de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.2.2.** A apreciação do recurso pelo **Pregoeiro/**pela **Pregoeira** dar-se-á em fase única.

**12.3.** Será assegurado às **licitantes** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §5º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

**12.4.** O **Pregoeiro**/A **Pregoeira** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

**12.5.** Mantida a decisão pelo **Pregoeiro**/pela **Pregoeira** o recurso será apreciado pela autoridade competente.

**12.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

[**SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**](#ADJUDICAÇÃO)

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será e encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, determinando a consequente contratação.

[**SEÇÃO XIV – DO CONTRATO**](#CONTRATONº)

[**14.1.**](#CONTRATONº) Após a adjudicação e homologação, será firmado contrato com a **licitante** **vencedora**, nos termos da minuta constante do Anexo IV, com cláusulas regidas pela Lei nº 14.133/2021, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

**14.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

**14.3.** Na assinatura do contrato será consultado o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e verificada a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**14.3.1.** A existência de registro no Cadin constitui **fator impeditivo para a celebração do contrato**, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (incluído pela Lei nº 14.973/2024).

**14.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, o qual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**14.4.1.**  O contrato deverá ser assinado, preferencialmente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-BA, com uso de login e senha, mediante prévio credenciamento do representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, por meio do link <https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei>, no qual consta o Guia de Usuário Externo, respeitado o prazo previsto na **condição 14.4**.

**14.4.1.1.** Concluído o credenciamento pela fornecedora diretamente no Portal do SEI do TRE-BA, este receberá mensagem de confirmação automática do sistema, com os procedimentos adicionais para finalização do cadastro e envio da seguinte documentação à Seção de Protocolo e Expedição - SEPEX, por intermédio do e-mail [protocolo@tre-ba.jus.br](mailto:protocolo@tre-ba.jus.br), com cópia para a Seção de Contratos, [secont@tre-ba.jus.br](mailto:secont@tre-ba.jus.br), cabendo ao remetente confirmar o recebimento junto aos destinatários, e indicar, no campo “assunto da mensagem”, que se trata de “cadastro de usuário externo para assinatura de contrato e instrumentos congêneres”:

**a)** termo de Declaração de Concordância e Veracidade, disponível no Portal SEI do TRE-BA. No item 1.3. do termo (motivo do cadastramento), assinalar a opção "Assinatura de termos, acordos e contratos com o TRE-BA - Nº do processo SEI (se houver) e indicar o número do SEI n.º 0027585-02.2024.6.05.8000 .

**b)** documento de identificação oficial com foto;

**c)** comprovante de inscrição em Cadastro de Pessoa Física CPF;

**d)** comprovante de residência, emitido, no máximo, há 6 (seis) meses da data do cadastro.

**14.4.1.2.** Finalizado o cadastro, a requerente receberá um e-mail com aviso de liberação do seu acesso como usuário externo ao SEI do TRE-BA, e receberá o link para assinatura do contrato no referido sistema no prazo estabelecido na **condição 14.4**.

**14.4.1.3.** A Adjudicatária deverá, tão logo homologado o procedimento no sistema, adotar as providências previstas na **condição 14.4.1**.

**14.4.2.** Alternativamente, será permitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, ou por outro meio idôneo legalmente admitido, podendo o documento ser enviado por correio eletrônico ou mediante aviso de recebimento para o destinatário ou para a destinatária, que o assinará e o devolverá, pelo mesmo modo, ao TRE-BA, observado o prazo estabelecido na **condição 14.4**.

**14.5.** Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido na **condição 14.4**, será facultado à Administração, **através do Pregoeiro/da Pregoeira**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar a contratação **nas condições propostas pela licitante vencedora**, observando-se o disposto nos § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.1**. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da **condição 14.5 acima**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, conforme disposto no § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

**a)** convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço da adjudicatária**;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

**14.6.1.** A regra da condição **14.6 acima** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da **alínea “a” da condição 14.5.1.**

**14.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

**14.8.** Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente do objeto contratado em consequência de rescisão contratual, quando já iniciada a execução do contrato, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

[**SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**](#EXECUÇÃO)

**15.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista na **condição 16.2 deste Edital**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

* 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**b.1)**  não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, na situação prevista na **condição 10.1.2 deste Edital**, ou seja, quando a ausência do documento ajustado impossibilitar a verificação da conformidade com o Edital e/ou a análise de aceitabilidade dos preços unitários;

**b.2)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**b.3)** deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

* 1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  4. dar causa à inexecução total do contrato.

**16.2.** De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

* 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.1.** Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.3.** De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.4.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nas **condições** **16.1, 16.2 e 16.3 deste Edital**.

**16.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n° 14.133/2021.

**16.6.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 9.784/99 e a Portaria n° 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

**16.7.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n° 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria n° 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

**16.8.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16.9.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.7 e 16.8**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

**16.10.** As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

**16.11.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts. 166 e 167 da Lei 14.133/2021.

[**SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO**](#PAGTO)

**17.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**17.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**17.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

**17.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

[**SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**](#DaImpugnação)

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação, ou apresentar impugnação, por suposta irregularidade na aplicação da lei.

**18.1.1**. O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser enviados diretamente ao Pregoeiro/à Pregoeira, via e-mail **cmlima@tre-ba.jus.br**, ou por meio do Protocolo Digital (conforme orientações disponíveis em: [<https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei>)](https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei), ou ainda, protocolados de forma presencial no Tribunal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

**18.2.** Eventuais consultas poderão ser realizadas por intermédio do telefone (71) 3373-7085, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro/à Pregoeira manifestar-se acerca dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-los, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observando o seguinte:

* 1. o Pregoeiro/a Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;
  2. manifestando-se sobre a impugnação, o Pregoeiro/a Pregoeira deverá encaminhá-la, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão;
  3. a impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro/pela Pregoeira nos autos do processo de licitação;
  4. acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**18.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão licitante e no sistema, dentro do prazo estabelecido na **condição 18.3** acima, e vincularão os participantes e a Administração.

[**SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**](#DASDISPOSIÇÕES)

**19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade insanável no procedimento; ou revogada por motivos de conveniência ou oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado mediante decisão fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados.

**19.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**19.1.2.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos elencados no art. 147 da Lei 14.133/2021.

**19.2.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas>.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.6.** O Pregoeiro/A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**19.7.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**19.8.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**19.9.** Aoparticipar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

**19.9.1.** Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 19 de agosto de 2025

Cristiana Maria Paz Lima Soares

Pregoeira